



# Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

## LEI Nº 22/87

"Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos".

O Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiúba aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura do Município de Turiúba autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos, arcando a Secretaria com a importância de cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), para a fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Artigo 2º.-Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares do mesmo, como a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.-De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos aditivos e/ou de retificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

Artigo 4º.-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 09 de setembro de 1.987.

  
OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público



# Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

co e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e enca  
minhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

JOÃO APARECIDO DE FALQUI  
Secretário da Prefeitura